



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PINHÃO

71ª Seção Judiciária

EDITAL 01/2018

**PROCEDIMENTO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE  
ASSESSOR DE JUIZ DE DIREITO CATEGORIA 1D - DO GABINETE DE  
JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE PINHÃO/PR**

Os Juízes de Direito da 71ª Seção Judiciária com sede na Comarca de PINHÃO/PR, Dr. Vinicius de Mattos Magalhães e Dr. Gabriel Leão de Oliveira, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura de procedimento seletivo para recrutamento de assessor de Juiz de Direito substituto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente procedimento seletivo será regido por este Edital e seu anexo.
- 1.2. O procedimento seletivo destina-se ao preenchimento de 01 vaga de Assistente II de Juiz de Direito (simbologia 1-D).
- 1.3. Podem se inscrever os portadores do título de Bacharel em Direito por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação, **haja vista que a função primordial será auxiliar os magistrados com a elaboração de minutas e pesquisas jurisprudenciais.**

**2. DO CARGO**

- 2.1. O Assessor fará jus ao recebimento dos benefícios próprios do cargo ocupado, incluindo-se a remuneração base mensal e os benefícios devidos aos servidores comissionados do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná da categoria correspondentes.
- 2.2. O vencimento básico do cargo em comissão é de R\$ 215,63 com encargo especial de R\$ 1.958,99, mais auxílio alimentação de R\$ 910,08, podendo ser acrescido ainda de auxílio saúde nos termos do decreto judiciário 162/2016.



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PINHÃO

71ª Seção Judiciária

**2.3.** Tratando-se de cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, a aprovação no teste seletivo não garante a assunção da vaga disponibilizada, tampouco a permanência do candidato selecionado após a contratação.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas por e-mail.

**3.2.** Os pedidos de inscrição devem ser encaminhados para o e-mail: [vmma@tjpr.jus.br](mailto:vmma@tjpr.jus.br), **impreterivelmente até o dia 26 de outubro de 2018, às 19h00min.**

**3.3.** Para se inscrever o candidato deverá enviar currículo profissional que contenha, entre outras informações, os seus dados pessoais e informações para contato, instituição de graduação e data de colação de grau, eventual experiência profissional anterior e referências.

**3.4.** Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Magistrado responsável, na forma da lei, excluir do procedimento seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

**3.5.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada.

**3.6.** Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.6 do presente Edital.

## 4. DA AVALIAÇÃO

**4.1.** A avaliação consistirá em prova de sentença e na análise do currículo dos interessados e possuirá caráter eliminatório e classificatório

**4.2.** Os Magistrados escolherão, conforme juízo de conveniência e oportunidade, os candidatos que eventualmente serão convocados a realizar teste presencial e/ou entrevista na Comarca de Pinhão, mediante comunicação prévia.

## 5. DA PROVA DE SENTENÇA

**5.1.** A prova de sentença será realizada na Comarca de Pinhão, e consistirá na elaboração de uma minuta de sentença.



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

## COMARCA DE PINHÃO

71ª Seção Judiciária

**5.2.** O conteúdo que será abordado na sentença será comunicado aos candidatos **com antecedência mínima de 48h no e-mail de cadastro dos candidatos.**

**5.3.** A prova de sentença poderá ser realizada mediante consulta de material jurídico que será previamente submetido à fiscalização.

**5.4.** A prova será realizada no dia **31 de outubro de 2018, no período da tarde (das 13h30min às 17h30min).**

### 6. ENTREVISTA

**6.1.** Os candidatos classificados poderão ser convocados para entrevista, com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade, e o perfil desejado.

**6.2.** A aprovação na fase anterior, não confere direito ao candidato integrar a fase de entrevistas, que será realizada a critério do Magistrado conforme necessário.

### 7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO

**7.1.** Conclusão do curso de nível superior em Direito em instituição de ensino que se adequa as disposições 1.3 deste edital.

**7.2.** Certidão negativa de antecedentes criminais: Apresentação de certidão negativa de distribuição de feitos judiciais emitida pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, das unidades da federação em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

**7.3.** Inexistência de situação obstativa descrita na Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal.

**7.4.** A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados nos itens anteriores ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição levará à eliminação o candidato.

**7.5.** O candidato selecionado deverá ainda atender aos requisitos exigidos para admissão pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

### 8. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PINHÃO

71ª Seção Judiciária

**8.1.** A unidade requisitante do procedimento será responsável pelo chamamento para admissão do(s) candidato selecionado, através de telefone e por meio de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

**8.1.1.** É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

**8.1.2.** É de responsabilidade do candidato comunicar, a unidade requisitante do procedimento seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

**8.2.** O início das atividades deverá ser imediato.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A aprovação e classificação não asseguram que o candidato será contratado, sendo que o presente procedimento presta-se exclusivamente a colaborar com a seleção de candidato que apresente o nível técnico elevado e outras aptidões que o habilitem ao bom desempenho das atribuições do cargo.

**9.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Magistrado competente conforme necessário.

Pinhão/PR, 10/10/2018.

  
Vinícius e Mattos Magalhães

Juiz de Direito

Gabriel Leão de Oliveira

Juiz de Pinhão